

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-SMDP**

**PROCESSO SEI Nº:** 6071.2018/0000034-4

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

**CONTRATADA:** SP PARCERIAS S.A.

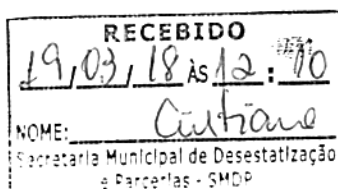
**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada para Suporte ao Desenvolvimento de Ações da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, voltadas à estruturação de projetos de parcerias e desestatizações para a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias.

**VALOR TOTAL:** R\$6.541.910,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais)

**NOTA DE EMPENHO** 12.635/2018

**DOTAÇÃO:** 4010.04.122.3024.2100.33.90.35.00.00

Aos **dezenove de março de 2018**, na Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, localizada na Rua Libero Badaró, 293, 24º andar, Conjunto “24A” compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.554.984/0001-18, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Senhora **SILVANA LÉA BUZZI**, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria SMDP nº 002/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SÃO PAULO PARCERIAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 11.702.587/0001-05, neste ato representada por seus diretores Ana Beatriz Monteiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 827.472.377-53, e Sergio Lopes Cabral, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 906.498.501-49, doravante denominada



*[Handwritten signatures]*

simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em consonância com o despacho exarado no processo em epígrafe, publicado no D.O.C. de 17/03/2018 e nos termos do artigo 65, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, objetivando a prestação do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O Item 5 do Termo de Referência do Contrato SMDP nº 002/2018 passa vigor com a seguinte redação:

#### 5. PAGAMENTO

*O pagamento pelos serviços prestados é condicionado à efetivação das entregas dos relatórios de execução das atividades mensais, juntamente com anexos que evidenciem os trabalhos realizados e o total de horas despendidas por perfil profissional, respeitando-se o prazo final da entrega, bem como à aprovação dos documentos por parte da SMDP.*

*Nos preços devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto da contratação, devendo os casos de eventual subcontratação de serviços técnicos especializados junto a terceiros serem tratados nos termos do contrato.*

*O cronograma de execução de cada OS será proposto pela SMDP, com anuência da Contratada.*

*Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do ateste do recebimento dos serviços, observada a Portaria SF 92/2014.*

### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

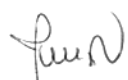
- 2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e no que não conflitarem com o presente.


2.2. Os termos deste Termo Aditivo passam a vigorar a partir da sua assinatura pelas partes.

E por estarem, entre si justas e contratadas, assinam o presente em três vias digitadas e impressas de igual teor.

São Paulo, 19 de março de 2018.

  
**SILVANA LEA BUZZI**

Chefe de Gabinete

Secretaria de Desestatização e Parcerias

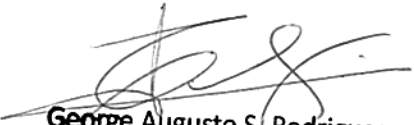
  
**ANA BEATRIZ MONTEIRO**

Diretora Presidente

  
**SERGIO LOPES CABRAL**

Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
**George Augusto S. Rodrigues**  
Coordenador Geral-RF 7502141  
Secretaria Municipal de Desestatização  
e Parcelas - SMDP